



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2829 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

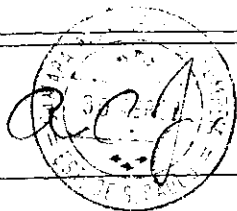
PROJETO DE LEI

25/62

Assunto:

Sol. aut. p/ desapropriar terreno
p/ construção dos prédios da Caixa
Econômica e Correios.

ANDAMENTO

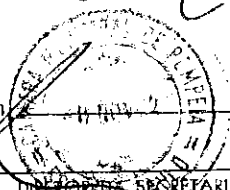


Nota: Foi suspensa a tramitação do
presente P. Lei, nos termos do Reg.º 65/62.
Em 23/5/62

Observações:

Relator: Juri Gygis. d. l. 7/55
Des. D. C. C. C.

Arquivado em



DIRETORIA SECRETARIA

Waldemar Passos
Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



D.F. N. 210/62

Assunto: Remetendo projeto de lei.

Em 13 de abril de 1962

Senhor Presidente

Handwritten signatures and notes:
Comissão de Fianças e Inventário
25/4/62

Handwritten notes:
E em 14/4/62
25/62

De ha muito vem a Presidencia da Caixa Econo-
mica do Estado efetuando estudos para a construção do prédio de
sua Agência nesta cidade, mediante a doação do terreno por parte da
municipalidade, e dos terrenos apontados anteriormente, houve sem-
pre a relutancia por parte daquela autarquia, alegando motivos di-
versos.

Entretanto após demorados estudos e enten-
dimentos por parte deste executivo e a Caixa Economica, foi aceito
terreno nas proximidades da praça das Derejeiras, e de conformidade
com o officio nº SSA/1061/61 de 2 de Doz embro daquela autarquia, que
juntamos para devolução oportuno, o inicio das obras está apenas na
dependencia da doação do terreno por parte da municipalidade e cu-
jas providencias tomamos agora com o envio do presente projeto para
a devida apreciação da Ilustre Câmara.

Já estando a municipalidade em entendimen-
tos bem adiantados com o Departamento dos Correios e Telegrafos, pa-
ra a construção do prédio proprio para a Agência local, incluimos
tambem no projeto a desapropriação do terreno necessário a tal em-
preendimento.

A planta de localização do imovel já foi
submetida a apreciação e aprovação do Senhor Diretor Regional dos
Correios e Telegrafos em Sauru, que na oportunidade, nos solicitou
officio confirmando a doação, o que fizemos, apresando as providen-
cias das autoridades Federais.

Poderíamos nos prolongar na presente justi-
ficativa o que deixamos de fazer, por acharmos desnecessário, por
ser assunto de conhecimento dos nobres vereadores.

Com a doação dos terrenos á Caixa Economi-
ca Estadual e ao Departamento dos Correios e Telegrafos para as
construções de suas Agências, contará Pompéia muito em breve com
mais duas construções e que virá trazer aos Pompéianos motivos de
orgulho perante os que por aqui nos visitam.

continua



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

Em 13 de abril de 1962

F. N. 210/62

Assunto: continuação

Certos estamos de que a nobre Câmara mais uma vez demonstrará aos munícipes locais, ser ela uma força viva, batallhando no seu setor, em prol do engrandecimento de nosso Município.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Geacinto Favoretto

GEACINTO FAVORETTO
DEPUTADO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor

Hilton Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25/62

O PROJETO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano com o total de 822,50 (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros) quadrados, abaixo descritos, que pertencem a quem de direito e que se destinam a construção do prédio da Caixa Econômica Estadual e a Agência do Correio Local:

a) - um lote de terreno urbano sem benfeitorias, medindo 200 (duzentos metros quadrados), compreendendo parte do lote nº 5 (cinco), de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Valentim Gentil, onde mede 10,00 (dez) metros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para a rua, com parte do lote nº 5 (cinco), onde mede 20,00 (vinte) metros; pelos fundos com parte dos lotes ns. 2 (dois) e 5 (cinco), onde mede 10,00 (dez) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o lote nº 1 (hum), onde mede 20,00 (vinte) metros;

b) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 375 (trezentos e setenta e cinco) metros quadrados, compreendendo o lote de terreno nº 1 (hum) de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Valentim Gentil, onde mede 20,00 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para a rua, com parte do lote nº 5 (cinco), onde mede 20,00 (vinte) metros; pelos fundos com parte do lote nº 2 (dois), onde mede 17,50 (dezesete metros e cinquenta) centímetros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20,00 (vinte) metros;

c) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 247,50 (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, compreendendo parte do lote nº 2 (dois) e 5 (cinco), de forma irregular, confrontando pela frente com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 11,25 (onze metros e vinte e cinco centímetros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com os lotes nº 1 (hum) e parte do nº 5 (cinco), onde mede 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com parte do lote nº 5 (cinco) onde mede 10,00 (dez) metros e finalmente pelo lado direito, com parte dos lotes ns. 2 (dois) e 5 (cinco) onde mede 22,00 (vinte e dois) metros;



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 649.250,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

§ ÚNICO - No caso de insuficiência de crédito, será o mesmo suplementado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superavit previsto no exercício de 1962.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de abril de 1962

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 25/62

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, EDUARDO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano com o total de 822,50 (oitocentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros) quadrados, abaixo descritos, que pertencem a quem de direito e que se destinam a construção de prédio da Caixa Econômica Estadual e a Agência de Correios locais:

a) - um lote de terreno urbano sem benfeitorias, medindo 200 (duzentos metros quadrados), compreendendo parte do lote nº 5 (cinco), de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Valentinia Gentil, onde mede 10,00 (dez) metros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para a rua, com a parte do lote nº 5 (cinco), onde mede 20,00 (vinte) metros; pelos fundos com parte dos lotes n.º 2 (dois) e 5 (cinco), onde mede 10,00 (dez) metros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o lote nº 1 (um), onde mede 20,00 (vinte) metros;

b) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 375 (trezentos e setenta e cinco) metros quadrados, compreendendo o lote de terreno nº 1 (um) de forma irregular, confrontando pela frente com a rua Valentinia Gentil, onde mede 20,00 (vinte) metros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para a rua, com parte do lote nº 5 (cinco), onde mede 20,00 (vinte) metros; pelos fundos com parte do lote nº 2 (dois), onde mede 17,50 (dezanove metros e cinquenta) centímetros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20,00 (vinte) metros;

c) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 247,50 (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) quadrados, compreendendo parte do lote nº 2 (dois) e 5 (cinco), de forma irregular, confrontando pela frente com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 11,25 (onze metros e vinte e cinco centímetros); pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com os lotes nº 1 (um) e parte do nº 5 (cinco), onde mede 27,50 (vinte e sete metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com parte do lote nº 5 (cinco) onde mede 10,00 (dez) metros e finalmente pelo lado direito, com parte dos lotes n.º 2 (dois) e 5 (cinco) onde mede 22,00 (vinte e dois) metros;

4-B
X
fin. 2

CÓPIA

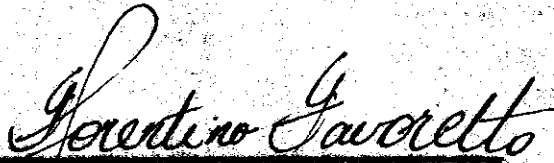
ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 649.250,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

§ ÚNICO - No caso de insuficiência de crédito, será o mesmo suplementado oportunamente.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superavit previsto no exercício de 1962.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 13 de abril de 1962



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

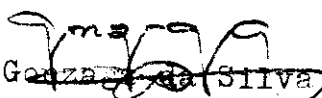
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Exmo. Snr.
Milton Pereira
DD, Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA

Oficiário
Em 14/5/62
Cal.


A fim de que esta Comissão possa emitir um parecer justo e criterioso ao Projeto de Lei 25/62, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual solicita autorização para desapropriar uma área de terreno, que se destina a construção dos prédios para as Agências da Caixa Economica Estadual e Correios e Telegrafos, solicita de V.Excia, providenciar junto ao Sr. Prefeito Municipal, as seguintes informações:

- 1) - A área descrita nas letras "a", "b" e "c" do art. 1º do Projeto de lei 25/62 é suficiente para a construção dos prédios para as Agências da Caixa Economica Estadual e Correios, constante do art. 1º ?
 - 2) - Qual a área exigida pela C.E.E.S.P. para construção da sua agência ?
 - 3) - Qual a área exigida pelo D.C.T. para construção da sua agência ?
 - 4) - Não tendo sido revogada a Lei 374, de 13/12/57, poderá ser construído prédio com frente para a Praça das Cerejeiras, ainda de propriedade da Cia. Paulista de Estradas de Ferro ?
- Sala das Comissões, em 14 de Maio de 1962.


José Gonzaga da Silva Neto
Relator



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DF. N. 253/62

Assunto:

Resposta Of. 676/62 s/
pedido informações.

Em 18 de maio de 1962.

Senhor Presidente

*Comissão de Justiça
Pompéia 21/5/62
Caril*

Em resposta ao vosso ofício nº 676/62, com requerimento da Comissão de Justiça, temos a honra de apresentar os esclarecimentos solicitados e que são os que se segue:

1) - A área descrita nas letras a, b e c de artigo 1º do projeto 25/6 é suficiente para a construção dos prédios da Caixa Econômica e Agência de Correio;

2) - A Caixa Econômica do Estado exige uma área mínima de 15 mts x 30 mts., ou sejam 450 metros quadrados;

3) - O Departamento dos Correios e Telegrafos exige uma área mínima de 300 mts. quadrados. No município vizinho de Garça está sendo construída a Agência em terreno dessa medida, conforme nos informou o Diretor Regional dos Correios em Bauru e, pelo referido projeto a doação de município será de uma área de 372,50 mts²;

4) - Os termos da Lei 374, de 13/12/1957, em nada impede a construção do prédio no terreno da esquina, uma vez que, a sua frente será para a Rua Valentim Gentil, com área de serviços para a atual Praça das Cerejeiras;

Hoje, a referida Lei está automaticamente revogada com a deliberação da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por unanimidade de sua Diretoria, doando aquele logradouro em definitivo ao município, assunto êsse tratado na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 do corrente na Capital do Estado.

Certes de termos com as nessas informações elaborado para o apresamento da aprovação do projeto, apresentamos as nossas cordiais Saudações.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal-

À Sua Senhoria e Senhor

Milten Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta

SUBSTITUTIVO Nº 1/62 Ao Projeto de lei 25/62.

ART. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despropriadar, por via amigavel ou judicial, um area de terreno urbano com o total de 522,50 (quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta centimetros quadrados), abaixo descritos, que pertencem a quem de direito e que se destina a contrução do predio da Caixa Economica do Estado de São Paulo:

a) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo trezentos e setenta e cinco metros quadrados), compreendendo o lote de terreno nº 1 de forma irregular, confrontando pela frente a rua Valentin Gentil, onde mede 20 metros; pelo lado esquerdo quem olha do terreno para a rua, com parte do lote nº 5, onde mede 20 metros; pelos fundos com parte do lote nº 2, onde mede 17,50 metros e finalmente pelo lado direito de quem olha do terreno para a rua, com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 20 metros;

b) - um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, medindo 147,50 metros quadrados, compreendendo parte do lote nº 2 e 5, forma irregular, confrontando pela frente com o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 11,25 metros; pelo lado esquerdo de quem olha do terreno para o terreno da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com o lote nº 1, onde mede 17,50 metros; pelos fundos com parte do lote nº 2, onde mede 10 metros e finalmente pelo lado direito, com parte do lote nº 2, onde mede 10 metros.

ART. 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

§ Único - No caso de insuficiencia de crédito será o mesmo complementado oportunamente.

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit previsto no exercicio de 1962.

ART. 4º - As areas descritas no Artigo 1º, letras "a" e "b" são declaradas de utilidade publica, nos termos do Artigo 5º, alíneas "I" e "M", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, que se destina a construção do predio para a Caixa Economica do Estado de São Paulo.

§ Único - Para construção do predio referido neste artigo, fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar a Caixa Economica do Estado de São Paulo, o respectivo terreno.

ART. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.080, de 1º de Março de 1962.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Agosto de 1962.

Milton Pereira

*15-10-62
Sesi
Aprovado em 2º dia
Aprovado em
1º dia
278-62*